

PORTARIA Nº 1.301 DE 5 DE JUNHO DE 2007.

Aprova incentivo financeiro temporário no âmbito do Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional - CMDE.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2.577/GM, de 27 de outubro de 2006, que aprova o Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional, em especial, o parágrafo 3º do artigo 2º;

Considerando a necessidade de assegurar financiamento que permita a disponibilização à população, de forma sistemática e regular dos medicamentos que integram o Componente; e

Considerando a responsabilidade do gestor federal do SUS no apoio e fortalecimento da capacidade dos gestores estaduais na execução do Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar incentivo financeiro para transferência temporária aos estados, com execução no âmbito do Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional, conforme valor e número de parcelas definidas no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O incentivo tem valor fixo, pago em 24 parcelas, transferido mensalmente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal.

Art. 2º Os recursos do incentivo devem ser aplicados estritamente na aquisição e distribuição de medicamentos que integram o Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional.

Art. 3º Os Estados, com o apoio do Ministério da Saúde, devem identificar serviços para atuar como centros de referência para doenças de alto impacto, tratadas no âmbito do CMDE e conforme definido em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDTs.

Art. 4º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.303.1293.4705 – Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	VALOR TOTAL	VALOR DA PARCELA
Acre	3.397.120,00	141.546,67
Alagoas	4.878.080,00	203.253,33
Amapá	622.080,00	25.920,00
Amazonas	410.880,00	17.120,00
Bahia	5.815.040,00	242.293,33
Ceará	1.241.600,00	51.733,33
Distrito Federal	6.288.640,00	262.026,67
Espírito Santo	1.824.000,00	76.000,00
Goiás	755.200,00	31.466,67
Maranhão	4.529.920,00	188.746,67
Mato Grosso	1.431.040,00	59.626,67
Mato Grosso do Sul	1.309.440,00	54.560,00

Minas Gerais	13.937.920,00	580.746,67
Pará	4.535.040,00	188.960,00
Paraíba	2.755.840,00	114.826,67
Paraná	4.985.600,00	207.733,33
Pernambuco	7.234.560,00	301.440,00
Piauí	1.847.040,00	76.960,00
Rio de Janeiro	4.445.440,00	185.226,67
Rio Grande do Norte	3.795.200,00	158.133,33
Rio G. do Sul	10.920.960,00	455.040,00
Rondônia	1.068.800,00	44.533,33
Roraima	62.720,00	2.613,33
Santa Catarina	5.281.280,00	220.053,33
São Paulo	89.506.560,00	3.729.440,00
Sergipe	2.291.200,00	95.466,67
Tocantins	313.600,00	13.066,67
TOTAL	185.484.800,00	7.728.533,33